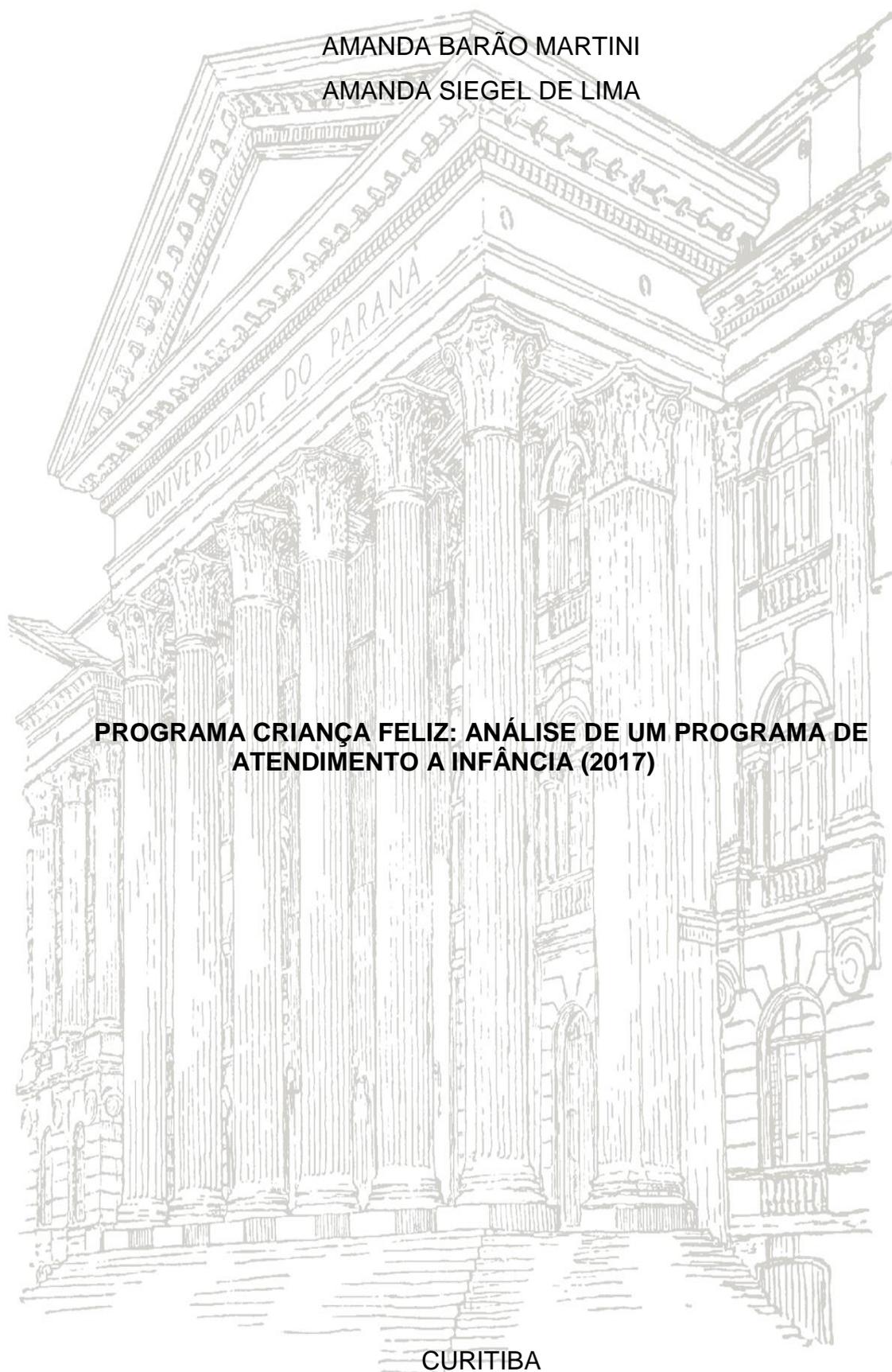


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AMANDA BARÃO MARTINI

AMANDA SIEGEL DE LIMA



PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: ANÁLISE DE UM PROGRAMA DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA (2017)

CURITIBA

2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AMANDA BARÃO MARTINI

AMANDA SIEGEL DE LIMA

**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: ANÁLISE DE UM PROGRAMA DE
ATENDIMENTO A INFÂNCIA (2017)**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Pedagogo no Curso de graduação em Pedagogia, Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Prof. Dra Valeria Floriano Machado.

CURITIBA

2017

TERMO DE APROVAÇÃO

AMANDA BARÃO MARTINI

AMANDA SIEGEL DE LIMA

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: UMA ANÁLISE DA POLÍTICA PÚBLICA DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA (2017)

Monografia aprovada como requisito parcial à obtenção do título de Graduação em Pedagogia, Setor de Humanas, Universidade Federal do Paraná. pela seguinte banca examinadora:

Prof^aDr^a Valéria Floriano Machado

Prof^aDr^a Ângela Maria Scalabrin Coutinho

Curitiba, 01 de dezembro de 2017.

**Dedicamos esse trabalho às crianças
brasileiras e seus familiares que tem seus direitos
negligenciados por uma política de Estado falha e
desigual.**

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por seu amor e por oportunizar a conclusão deste trabalho e conseqüentemente do tão sonhado curso de Pedagogia.

A minha família, pelo encorajamento e consolo nos momentos de aflição.

Obrigada pelas orações e palavras de incentivo.

Aos meus pais, que com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu pudesse chegar a está etapa da minha vida.

Ao meu namorado, obrigada pela paciência e por sua capacidade de me trazer paz na correria de cada semestre.

Obrigada pela parceria da nossa dupla, por todas as trocas de conhecimentos oportunizadas e principalmente pela amizade que consolidamos durante esses anos.

Agradeço também a professora Valéria Floriano ao qual tenho um carinho imenso e que nos orientou durante este ano todo para que este trabalho pudesse ser concluído.

A todos os professores do curso de Pedagogia que me serviram como inspiração.

A todos que nos ajudaram e fizeram parte deste momento de forma direta ou indireta.

Muito obrigada!

Amanda Barão Martini

AGRADECIMENTOS

Desde muito cedo, aprendi que coisas mais importantes são aquelas que nos tocam e contribuem para que sejamos alguém melhor...

Sou grata a Deus e a Nossa Senhora, inicialmente pela vida e posteriormente pelo alicerce em toda minha caminhada no curso de Pedagogia, pois sem isso nada seria possível.

Aos meus pais, que sempre confiaram suas expectativas em mim com muito amor e paciência. Amo vocês.

Aos meus irmãos, que são eixo transversal de minha existência...
Vocês são únicos!

Ao meu amor, que com grande afeto, tem acompanhado escolhas, vibrando pacientemente a cada vitória! Amo você.

A minha dupla, pelo empenho na produção desta pesquisa, pela amizade e por todas as coisas maravilhosas durante nossa graduação.

A professora Valéria Floriano, que através de suas discussões e reflexões me colocou frente a um grande desafio: a escrita acadêmica. Grata por ter aceitado o pedido de orientação e com grande paciência compartilhar conhecimentos.

A professora Angela Coutinho, que em um momento de angústia, me acolheu, me orientou e me acompanhou na Prática Docente I. Grata pela sua humanidade e acima de tudo pelo amor à educação.

Ao Setor de Educação, a UFPR e a todos os profissionais que ali estão que de alguma maneira contribuíram para minha formação humana e acadêmica.

Aos meus colegas de trabalho, que me incitaram a refletir sobre a realidade de pesquisa e prática do pedagogo em assuntos para além da realidade escolar.

As crianças e famílias que por mim são atendidas, onde tenho o privilégio de compartilhar meus conhecimentos na busca pela garantia do exercício de uma política pública de qualidade.

Gratidão.

Amanda Siegel de Lima

Não há ensino sem pesquisa
e pesquisa sem ensino.
Esses que-fazer-se encontram
um no corpo do outro.
Enquanto ensino continuo buscando,
reprocurando.
Ensino porque busco, porque indaguei,
porque indago e me indago.
Pesquisa para constatar, constatando,
intervenho intervindo educo e me educo.
Pesquisa para conhecer o que ainda não
conheço e comunicar ou anunciar a novidade.

Paulo Freire

Nós percebemos a importância de nossa voz
quando somos silenciadas

Malala Yousafzai

RESUMO

Este trabalho pretende compreender qual a noção atual que se tem de infância a partir da análise do *Programa Criança Feliz* e como este programa, pode vir a contribuir ou não nas Políticas Públicas de Atendimento e Assistência a Infância já existente.

Para isso, inicialmente, buscamos autores como Ariés e Sarmiento, afim de construir uma análise histórica da infância, que perpassa desde como a criança era vista nos primórdios até chegarmos à atualidade, além disso, destacamos a aquisição de direitos no decorrer do tempo, agregando na manutenção da infância.

De posse do conhecimento quanto à realidade da infância, buscou-se compreender a finalidade do Programa Criança Feliz em uma perspectiva de análise crítica dos documentos e legislações construídas pelo Governo Federal que explicitam a intenção de construção deste programa como também a forma de efetivação.

A pesquisa qualitativa caracteriza-se por ser um método de investigação científica, que tem como enfoque o caráter de causa e efeito. Nesta pesquisa o propósito não é criticar os resultados obtidos de modo vago, mas sim fundamentar a construção da pesquisa podendo mostrar influência, abrangência, limites, possibilidades, objetivos e eficácias do *Programa Criança Feliz*.

Palavras chaves: Infância, criança, Programa Criança Feliz.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 CONTEXTO HISTÓRICO DA INFÂNCIA	11
2.1 RECONHECIMENTO DA INFÂNCIA NO BRASIL	16
2.2 FACES DA INFÂNCIA BRASILEIRA.....	17
3 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....	25
3.1 ANÁLISE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33
CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS.....	41

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo principal analisar o conteúdo, a regularidade, finalidade, propósitos e os impactos que o *Programa Criança Feliz* provocará, principalmente sobre os direitos de proteção da criança e do adolescente e também nas demais Políticas Públicas de Atendimento e Assistência a Infância.

Para tanto, foi realizada uma pesquisa histórica sobre o percurso de construção social do conceito de infância em diferentes contextos, até chegarmos à compreensão de seu significado atual.

Verificamos que desde o século XII até o início do século XX a sociedade vem constituindo uma maneira de pensar e categorizar a infância. A análise deste aparato documental auxiliou, principalmente, na compreensão sobre as atuais formas de configurações das políticas públicas adotadas pelo governo contemporâneo para atender as crianças no enquadramento no qual estão inseridas.

Neste processo, a criança demorou a ser reconhecida como parte integrante das relações sociais, como sujeitos históricos e de direitos, as ausências de registros historiográficos demonstram o quanto à infância foi ignorada, ou seja, não recebia a atenção devida, por tempos.

No Brasil e no restante do mundo a infância começa a ser vista com importância a partir do século XX, no qual o olhar para esta fase da vida começa a ser compreendida como fase crucial para a formação humana. Neste momento, os adultos começaram a perceber a criança como um ser que precisa de cuidados diante suas especificidades e necessidades físicas, cognitivas, psicológicas, emocionais e sociais. Estes fatos levaram a percepção de que a criança é um ser dependente e frágil. O que conectou esta fase da vida a um momento de proteção e cuidado. (LEVIN, 1997)

Desde a idade média a classe social no qual a criança está inserida é responsável por produzir diferentes tipos de infância, principalmente para as pertencentes à situação de pobreza, que acabavam ficando a mercê da sorte, vivenciando um conceito de infância diferente das crianças de classes nobres. De acordo com Ariès, o sentimento de infância se deu primeiramente nas classes sociais mais ricas da sociedade.

No quadro de desigualdade social, o Brasil tem um lugar de destaque e relevância. Em consequência a isso, o fator econômico também persiste e influência diretamente nas experiências e nos tipos de infância que podemos encontrar e vivenciar.

Diante disso, o poder público por meio de Políticas Públicas e na efetivação destas com Programas Sociais, busca mecanismos para reparar erros provindos e acumulados durante o processo histórico com o descaso em relação infância e a adolescência, principalmente no atendimento prioritário da classe em situação de pobreza.

Neste sentido, a fim de possibilitar a efetivação de direitos, em 1988, promulgaram a Constituição Brasileira, em seguida o Estatuto da Criança e posteriormente o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) entre outros mecanismos voltados, principalmente para as especificidades da infância, com o intuito de garantir o direito e a proteção da criança.

A fim de compreender a dinâmica de atendimento e proteção a infância; buscamos analisar o *Programa Criança Feliz*, instituído em 2016 pelo atual presidente da república Michel Temer. O programa tem o objetivo de atender crianças de 0 á 3 anos beneficiárias do Bolsa Família, estendendo esse acompanhamento para as crianças de até 6 anos em situação de deficiência.

Desde o seu lançamento, o programa vem recebendo muitas críticas, estas vão desde questionamentos quanto ao seu real funcionamento e impacto na sociedade, como também referente as formas de financiamento, partindo disso, apoiados nos documentos e legislações nacionais buscaremos compreender a forma de funcionamento e quais os possíveis impactos que este programa trará principalmente para a seguridade da proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

2 CONTEXTO HISTÓRICO DA INFÂNCIA

O objetivo deste capítulo é identificar como uma determinada ideia de infância foi sendo construída historicamente, analisando estudos específicos sobre a criança e o reconhecimento de sua existência enquanto sujeito de direitos e sobre a infância.

A infância foi sendo conceituada através de um processo de construção social decorrente de múltiplos contextos e diversas reflexões epistemológicas sobre o tema. Neste sentido, Sarmiento alerta: “Daí que, paradoxalmente, apesar de ter havido sempre crianças, seres biológicos de geração jovem, nem sempre houve infância, categoria social de estatuto próprio” (SARMENTO, 2004, p.5). Sendo assim, é imprescindível iniciar esta discussão levando em consideração que a infância e sua especificidade nem sempre foram reconhecidas pela sociedade, e a partir disso, constatar que a criança é um personagem recentemente reconhecido na configuração social.

Nesta percepção, estudiosos iniciaram reflexões a uma análise importante acerca da história social da criança, de sua existência na sociedade e como esse processo ocorreu de modo tímido no decorrer dos séculos, onde lentamente a criança passou a ser registrada a partir das necessidades da sociedade, para Heywood (2004), este fenômeno da pesquisa é relativamente contemporâneo e difuso, pois os próprios registros revelam o quão a infância era “esquecida” por todos. Kuhlmann (1998) destaca que a infância era percebida desde muito tempo, entretanto, as análises se dedicaram a falar sobre uma das faces da infância, ou seja, a infância das classes mais abastadas, o que evidencia o reconhecimento tardio da infância fragmentado-a através das classes sociais.

Levando em consideração as disparidades ou ênfases nas pesquisas e o conceito de uma infância originada pela inexistência (PINTO, 1997), é necessário compreender que a criança sempre existiu, ou seja, mesmo que ignorada, a criança sempre esteve presente na construção histórica da nação, sendo somente a partir da mudança da sociedade (BUJES, 2001) e de seus modos de pensar sobre a criança, que a infância foi ganhando foco para análises, pois a partir disso, a criança passou a ser percebida como elemento

constituente da história. Kuhlmann (1998) evidencia a importância dessa análise na compreensão da infância:

(...) pensar a criança na história significa considerá-la como sujeito histórico, e isso requer compreender o que se entende por sujeito histórico. Para tanto, é importante perceber que as crianças concretas, na sua materialidade, no seu nascer, no seu viver ou morrer, expressam a inevitabilidade da história e nela se fazem presentes, nos seus mais diferentes momentos. (KUHLMANN JR, 1998, p. 33).

Dessa maneira, com a intenção de suprir as necessidades da sociedade e acompanhar o desenvolvimento social, a infância passou por um vasto período de constatações e representações, ou seja, sua construção histórica foi complexa, pois necessitou considerar a realidade e a vivência das crianças até garantir “contornos” para a constituição de sua identidade. (SARMENTO, 2004)

No século XII, o fato da infância ser desconhecida pela sociedade não acontecia pela falta de compreensão dos sujeitos, mas sim pela falta de espaço para a infância e suas peculiaridades, colocando esta etapa da vida como uma passagem direta para cultura adulta. Ariés¹ (1981, p.50) destaca isso em seus estudos:

Até por volta do século XII, à arte medieval desconhecia a infância ou não tentava representá-la. É difícil crer que essa ausência se devesse à incompetência ou a falta de habilidade. É mais provável que não houvesse lugar para a infância nesse mundo.

Os primeiros passos de representação e exposição da infância ocorreram através de expressões artísticas no campo religioso, que claramente, edificavam a falta de reconhecimento da criança enquanto sujeito, mas de alguma forma a expunham (criança) para a sociedade.

As representações católicas colocavam Jesus inicialmente como um menino, como destaca a bíblia. As ilustrações do menino Jesus e todas as outras formas de figuras infantis se davam na reprodução de desenhos de adultos em menores escalas. Nesta lógica, a infância foi atrelada a figura

¹ Ariés foi um dos primeiros autores a dissertar sobre a infância e suas peculiaridades no contexto histórico, fazendo uma leitura bastante rica e contributiva na compreensão da infância, sendo uma referência incontornável. Entretanto, o autor trouxe em suas pesquisas a vertente da infância mais próxima de sua realidade, ou seja, a infância burguesa, o que acarretou inúmeras críticas aos seus estudos, pois abordou somente uma das “faces” da infância, não dando um panorama real da infância no contexto da sociedade.

angelical do catolicismo, que representava um ser despido de gênero, personalidade e características, a explicação por aproximar a imagem da criança com a de Jesus Cristo ocorre, pois: “(...) essa imagem da criança associada ao Menino Jesus ou Virgem Maria, causa consternação, ternura nas pessoas.” (OLIVEIRA, 1999, p. 22), passando a aproximar a criança do convívio social dos sujeitos.

Posteriormente, a representação de figuras estáticas passou a ser substituída por traços mais próximos as características físicas das crianças, não dos bebês, mas aqueles que auxiliavam nas atividades da igreja e das missas (ARIÉS, 1981).

Por mais que tenha aproximado as crianças do convívio social, as representações não tinham por objetivo configurar as crianças com suas características e costumes, mas sim, representar elementos que estavam contidos na realidade dos adultos, para suprir as necessidades dos próprios adultos.

No século XIV e XV com os índices de mortalidade infantil elevado, segundo Heywood (2004, p.87), as crianças eram rapidamente esquecidas:

Pode-se apresentar um argumento contundente para demonstrar que a suposta indiferença com relação à infância nos períodos medieval e moderno resultou em uma postura insensível com relação à criação de filhos. Os bebês abaixo de 2 anos, em particular, sofriam de descaso assustador, com os pais considerando pouco aconselhável investir muito tempo ou esforço em um “ pobre animal suspirante”, que tinha tantas probabilidades de morrer com pouca idade.

Não se considerava importante registrar a vida de indivíduos com passagens tão rápidas e pouco significativas para os adultos, até mesmo porque não se via na criança um indivíduo com personalidade de homem (ARIÉS, 1981).

Logo que mortas, essas crianças seriam substituídas por outras, e as que sobreviviam eram rapidamente inseridas ao contexto de vida adulto, aderindo somente uma função social quando misturadas a estes costumes. Nesse contexto, “a infância era apenas uma fase sem importância, que não fazia sentido fixar na lembrança” (ARIÉS, 1981, p.21) e isso era resultado de uma cultura que não tinha apreço pelas crianças, pois não compreendia a sua importância até que ingressasse no mundo produtivo (PINTO, 1997).

De modo intencional, as crianças eram misturadas aos adultos desde pequenas, com intuito de não darem trabalho e aprenderem técnicas, posturas, jogos e até mesmo ofícios. Com o fim do período de maior dependência materna ou de amas de leite, as crianças passavam a fazer parte do mundo dos adultos, sem nenhuma distinção. (LEVIN, 1997).

Segundo Ariès (1981), eram desta forma que as crianças eram levadas a pular etapas e de seres pequenos e frágeis acabavam se transformando em jovens, sem ao menos ter passado pela fase da juventude.

No século XVII e XVIII entendia-se que os processos de desenvolvimento tanto dos adultos como das crianças, ocorriam nos mesmos moldes. A partilha de conceitos e aprendizagens ocorria por meio da convivência com o outro, neste caso, a convivência intencional com o adulto, remetia na maneira de promover educação para os indivíduos.

As mudanças na sociedade começaram dentro dos lares, onde o relacionamento dos adultos com as crianças passou a ser reconhecido de modo diferente ao relacionamento dos adultos para com os adultos, Gélis (1991, p.313) justifica que isso se ocorria, pois:

(...) tais relações eram muito importantes, pois todos compartilhavam em tudo, ou seja, um dependia do outro nos lares e isso favoreceu o reconhecimento à infância considerando que todos ali dependiam uns dos outros na organização social.

O resultado das efetivas mudanças nos lares começou a refletir em processos externos de valorização a esse período da vida ainda século XVII, onde os cuidados com a higiene e vacinação deram espaço ao aumento da população infantil na época, Ariés (1981, p. 12) evidência :

A família começou então a se organizar em torno da criança e lhe dar tal importância, que a criança saiu de seu anonimato, que se tornou impossível perdê-la ou substituí-la em uma enorme dor, que ela não pôde mais ser reproduzida muitas vezes, e que se tornou necessário limitar seu número para melhor cuidar dela.

Ou seja, com a mudança da postura dos adultos a partir do reconhecimento das crianças, vários costumes foram se modificando, costumes estes, que favoreceram na manutenção da infância, como importante etapa de vida.

A ação de “paparicação” também foi reflexo de uma das primeiras formas de cuidado dos adultos para com as crianças, ganhando bastante destaque na evidência das crianças em suas particularidades (CAPARELLI, 2008). Ariés (1981, p.10), ainda cita que:

(...) “paparicação” - era reservado à criancinha em seus primeiros anos de vida, enquanto ela ainda era uma coisinha engraçadinha”. As pessoas se divertiam com a criança pequena como com um animalzinho, um macaquinho impudico.

O aflorar do relacionamento familiar, também favoreceu o apreço pelas crianças, gerando sentimentos como o carinho e amor pelo sujeito, o que conseqüentemente gerou cuidado, zelo e a preocupação com a educação e os limites. Heywood (2004, p.10) reforça que a existência do sentimento e da preocupação com a criança é ainda mais recente:

Somente em épocas comparativamente recentes veio a surgir um sentimento de que as crianças são especiais e diferentes, e, portanto, dignas de ser estudadas por si sós.

Em meados do século XIX e século XX houve um significativo avanço na construção do sentimento de infância, e um grande salto no que diz respeito ao desenvolvimento das ciências humanas, conseqüentemente esse fator favoreceu a valorização da cultura infantil e a busca pela compreensão das especificidades desta fase tão importante da vida “a infância.

Uma infância que requer “especialistas” não é, certamente, uma infância qualquer, mas sim, uma que supostamente necessita de um séquito de “conhecedores para lhe revelar sua verdade”. Assim, a noção de infância na modernidade se articula dentro de uma política de verdades, amparada pela autoridade do saber de seus porta vozes (CIRINO apud CASTRO, 1999, p.24).

A partir de então a criança começa ocupar lugar na sociedade, deixando de fazer parte do mundo adulto, começa a ser considerada como um sujeito de direitos, no qual a família e o Estado passam a assegurar responsabilidades de garantia de seguridade aos estudos, cuidados físicos e bem estar da criança.

Tendo como base as pontuações de diversos pesquisadores da área (SARMENTO, PINTO, KUHLMANN) é imprescindível notar que além de contextualizar a infância é possível perceber que as análises tardias nesse campo impactaram diretamente na manutenção da infância como fase de

desenvolvimento e conseqüentemente nos processos de educação, saúde, segurança e políticas de atendimento para a infância.

2.1 EXCLUSÃO DA INFÂNCIA NO BRASIL

Historicamente, a infância no mundo sempre foi reconhecida com “cicatrizes” de violências simbólicas² e sofrimento; no Brasil, esta realidade não se diferenciou. Partindo da falta de reconhecimento sobre a infância, o Brasil foi compreendido por muitos anos como um local para a extração de riquezas e não um território a ser habitado, por isso, teve um desenvolvimento tardio, resultando em uma nação sem infância ou ainda uma infância para poucos.

Com uma colonização violenta e devastadora para os povos que já habitavam as terras brasileiras, o sofrimento e a agressividade refletiam nas relações sociais. Com grandes marcas do escravismo e indícios de uma injusta distribuição das riquezas, as crianças brasileiras aprendiam muito mais pela convivência conflituosa do que através de “boas ações”, confundindo ainda mais os sujeitos, deixando-os mais distantes de uma compreensão de infância saudável e contribuinte para o desenvolvimento humano.

As famílias nobres advindas de Portugal tratavam suas crianças com maior especificidade, oportunizando acesso a cuidados pessoais e a educação. Enquanto as demais crianças eram vistas como “cidadãos úteis e produtivos na lavoura” (DEL PRIORE, 2002, p.12), que deveriam auxiliar na manutenção de suas famílias e no desenvolvimento do país, essa compreensão cultural se deu pela naturalização das desigualdades sociais, que surgiu baseado em discussões de Karl Marx a respeito das classes sociais, imputando o sentido de que os pobres serão sempre “dominados” enquanto aos ricos “cabe” a direção da sociedade.

Sem qualquer política pública de atendimento à educação e a infância, as crianças pobres eram sempre distanciadas da escolarização, diferentemente dos processos europeus, as crianças brasileiras não tinham distinção dos adultos, eram compreendidas como indivíduos em fase de transição a vida adulta. Neste sentido, Del Priore destaca que: “(...) não se distingue daquela

²Violência simbólica é um conceito social elaborado pelo sociólogo francês Pierre Bourdieu no qual aborda uma forma de violência exercida pelo corpo sem coação física, em que causa danos morais e psicológicos.

dos adultos. Ela é feita, ao contrário, á sua sombra”. (DEL PRIORE, 2002, p. 14), portanto, estes elementos evidenciam a construção conceitual de uma infância sem identidade e cheia de desigualdades.

Logo com o fim da escravidão e o crescimento de grandes metrópoles, o número de crianças ocupando as ruas aumentou, essas crianças, que utilizavam da rua como meio de vida (Del Priore, 2002) passaram a ser classificados como “pivettes” e foram se tornando um problema para a sociedade.

Com um país em pleno desenvolvimento econômico e totalmente nulo em políticas de atendimento a sociedade, a responsabilidade da origem dos problemas era incumbida à infância.

Com o início da República Velha, proclamada em 1889, apresenta-se uma ruptura com a forma de governo, porém com continuidade nas doutrinas já pré-estabelecidas e tidas através das “(...) relações clientelistas e coronelistas (...)” (FALEIROS, 1995, p. 53).

Essa conjuntura favoreceu a reelaboração de Código Penal, a fim de atender a atual realidade do país, buscando o controle dos problemas sociais existentes. O novo Código Penal previa a punição das crianças a partir dos nove anos de idade que cometessem algum ato infracional na época, evidenciando a disparidade de oportunidades, favorecendo a crescente existência das classes sociais.

2.2 FACES DA INFÂNCIA BRASILEIRA

No início do século XX, o Brasil passava por um período de vasto povoamento e crescimento industrial, onde uma administração que privilegiava as classes mais abastadas fez com que os índices de disparidades sociais aumentassem e conseqüentemente as desigualdades se intensificassem, promovendo a exclusão dos indivíduos e o agravamento de várias crises sociais (SANTOS, 1999).

Além disso, Pereira (1994, p. 38) defende que com a “falência” da Roda dos Expostos³ a situação das cidades tendeu a piorar:

[...] da noite para o dia (surgia), uma perigosa malta de pessoas marginalizadas que ameaçavam a ordem vigente, seja como massa ativa nos constantes motins urbanos, seja no exemplo negativo de um extrato que não vivia do trabalho “honesto”. No interior dessa malta, destacava-se, pela primeira vez, o grupo de crianças e adolescentes. No período anterior, eram pouco visíveis, pois as crianças tinham como destino as Casas dos Expostos e os adolescentes trabalhavam como escravos.

Com o crescimento das cidades desconforme ao crescimento populacional, elevado o número de crianças morando nas ruas sem qualquer apoio, famílias vivendo em condições precárias e desumanas, e o avanço de uma política “higienista” de exclusão aos pobres resultou no crescimento dos índices de criminalidade.

Couto e Melo (1998, p. 27) afirmam e justificam que “o aumento da pobreza gera, conseqüentemente, tanto o aumento do abandono de crianças quanto à possibilidade de prática de atos infracionais por parte daqueles que necessitam sobreviver numa sociedade desigual” favorecendo conseqüentemente práticas de repressão (SANTOS, 1999).

Neste sentido, a infância passou a ser registrada com marcas de sofrimento e violência (DEL PRIORE, 2002), ou seja, as crianças também passaram a compor os índices de criminalidade no Brasil. Mesmo que por motivos diferentes dos adultos, a prática de delitos fez com que houvesse questionamentos sobre a infância, que até então era vista como “semente do futuro” (SANTOS, 1999), porém, passou a ameaçar a “boa ordem social” (OLIVEIRA, 1999), se tornando um grande “problema”, que para os governantes, era necessário alguma ação resolutiva.

Tendo a infância como um dos principais “problemas de segurança” o Estado brasileiro passou a refletir sobre as condições das famílias mais pobres e das crianças de rua, com uma difusa ideia, de que a falta de uma família “estruturada” era o motivo pela existência de criminosos, culpabilizando as famílias pela sua forma de organização, como ressalta Passetti (2002, p.38): “A

³A roda dos expostos ou roda dos enjeitados consistia num mecanismo utilizado para abandonar (expor ou enjeitar na linguagem da época) recém-nascidos que ficavam ao cuidado de instituições de caridade.

duresa da vida levou os pais a abandonarem cada vez mais seus filhos e com isso surgiu uma nova ordem de prioridades”.

No sentido de resolver as problemáticas da infância, através de estudos e reflexões, surgiu o conceito de “menor”, que diferenciava os cidadãos, ou seja, as crianças eram filhos de boas pessoas, os “menores” eram infringentes. Esse termo “menor” (...) foi utilizado para designar aqueles que se encontrava em situações de carência material ou moral, além das infratoras” (VERONESE, 1997, p.11). Assim como destaca Del Priore (2002, p.129):

A partir do fim do século XIX e começo do XX a palavra *menor* aparecia frequentemente no vocabulário jurídico brasileiro. Antes dessa época o uso da palavra não era tão comum e tinha significado restrito. A partir de 1920 até hoje em dia a palavra passou a referir e indicar a criança em relação à situação de abandono e marginalidade, além de definir sua condição civil e jurídica e os direitos que lhe correspondem.

Como medida paliativa, em relação às crianças infratoras, o Estado as retirava do convívio social misturando-a aos adultos que cometiam crimes. Vendo que tais medidas não surtiam efeito, e só se agravavam os comportamentos, a forma de correção tomou outros rumos, o de corrigir através da regeneração, em institutos próprios para crianças e adolescentes.

Entretanto, a fama dos institutos não era positiva, utilizava de ações impositivas e agressivas para conter os “*menores*”, responsabilizando as famílias “que não souberam educar seus filhos” (SANTOS, 1999) pelo resultado de um país sem infraestrutura social para seu povo.

Em 1927, após inúmeras discussões e repercussões sobre as crianças e adolescentes, surgiu a primeira legislação que tratou especificamente da infância, o Código de Menores consolidado pelo decreto nº17.943-0, conhecido como ‘Código Mello Mattos’ em homenagem ao seu autor. A partir desse documento, o Estado passa a ter responsabilidades legais da tutela de crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco. Conforme art. 54. “Os menores confiados a particulares, a instituto ou associações, ficam sob a vigilância do Estado, representado pela autoridade competente”. Em conjunto com a família e com a sociedade o Estado também assume sua participação com relação ao controle das situações irregulares que envolvessem os “menores”, especificamente com aqueles responsáveis por atrapalhar a ordem social.

Este documento tinha como principal preocupação a obtenção de soluções rápidas e paliativas nas situações que envolvessem exclusivamente o controle da infância abandonada e dos menores delinquentes. O que de certa forma acabava agravando a situação dos mesmos, já que o compromisso não era em resolver o problema especificamente do “menor”, mas apenas, exercer a regulação dos distúrbios sociais.

Em 1934, o país teve um grande avanço legislativo, e passou ter uma Constituição que defendia que a educação era de direito de todos e três anos mais tarde destacou que os cuidados específicos à criança e a juventude, devem ser de responsabilidade da nação e do Estado. Esta Constituição “(...) foi o primeiro documento a referir-se, mesmo que de uma forma muito tímida, à defesa e à proteção dos direitos de todas as crianças e adolescentes” (ALBERTON, 2005, p.58)

Na ascensão do Estado Novo, houve uma centralidade assistencialista no atendimento às crianças e adolescentes, efetivando a organização de serviços públicos de atendimento a sociedade no o intuito de lidar com a fragilidade social das famílias.

Entre os anos de 1942 e 1967 foi criada a Legião Brasileira de Assistência, uma das primeiras políticas públicas do Estado para assistência social voltadas à família e a criança. Criado especificamente para o atendimento às famílias de soldados da II Guerra Mundial.

Com o fim da guerra, a LBA continuou a existir dando assistência as famílias e as crianças em situação de pobreza, sobretudo, com a intenção de manter a segurança nacional, já que a “pobreza” poderia contribuir para uma ameaça à ordem social. No ano de 1977, foi criado o Projeto Casulo vinculado à Legião Brasileira de Assistência (LBA), que tinha como finalidade atender as crianças pequenas, proporcionando às mães a oportunidade de um tempo “livre” para que pudessem se dedicar a busca e a inserção no mercado de trabalho, a fim de complementar a renda da familiar.

Este fato despertou o olhar para criança e principalmente para educação da primeira infância, oportunizando condições de profissionalização para o atendimento as especificidades da infância, melhorias e adaptações de infraestrutura das instituições destinadas a este tipo atendimento, sendo este um dos alavanches consideráveis para o avanço da Educação Infantil no país.

Houve também, uma preocupação com os menores por volta dos anos de 1940, momento em que foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), através do Decreto-Lei nº 3779. Estruturado em forma de reformatórios e com caráter assistencialista, sua finalidade era atribuída a correção de menores infratores, bem similares ao sistema penitenciário, mas neste caso, destinado especificamente a orientação e amparo aos adolescentes com problemas de condutas.

No entanto, o SAM, não conseguiu cumprir suas finalidades e anos depois o foi extinto. Em seguida veio a criação da FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor) pela Lei nº 4513, em dezembro do ano de 1964. Um órgão normativo responsável pela criação e elaboração de diretrizes e políticas nacionais que estejam empenhadas a alcançar o “bem-estar do menor”.

Em 1976, ainda sob vigência do regime militar, a nível estadual, foram criadas a Fundação Estadual do Bem-estar do Menor (FEBEM's) (Fundação Estadual do Bem-estar do Menor) responsáveis por executar na prática as orientações elaboradas pelo FUNABEM. As instituições possuem caráter reparador e punitivo, já que, os instrumentos adotados para contribuir com as condições de superação do menor marginalizado são por intermédio da disciplina autoritária e da correção. Estas unidades institucionais são destinadas exclusivamente a internação e reclusão dos menores compreendidos como infratores recolhidos e julgados pelo sistema judiciário, aos menores abandonados, órfãos, ou sem pais adotivos e aos menores carentes.

As construções pequenas das instituições de abrigos das FEBEM' s aproximando-se às condições existenciais de um ambiente familiar, entretanto, a violência era uma das maneiras adotadas para o controle dos jovens dentro deste tipo ambiente. O que reflete diretamente no fracasso deste modelo de tratamento, que além de dificultar ainda mais reinserção social dos menores, deixam marcas negativas na vida dos jovens que ali passaram justamente por evidenciar os estereótipos de suas histórias, assim como sua situação de carência, o fracasso, a marginalização, desqualificação e rotulação dos mesmos, gerando desta forma um preconceito instituído e mais um motivo para exclusão social.

Após o Golpe Militar de 1979 o Código de Menores foi revisado sendo consolidado pelo decreto nº 6.667. O documento em si, não apresentou mudanças expressivas, anteriormente a lei de menores era usada como forma de controle social da infância, ou seja, o menor abandonado ou delinquente, era objeto de vigilância da autoridade pública. Com a modificação na lei, “O Código de Menores de 1979 traz um dispositivo de intervenção do Estado sobre a família, que abriu caminho para o avanço da política de internatos-prisão”. (PAES, 2013). Foi então, que adotou-se principalmente fundamentos jurídicos de proteção ao “menor em situação irregular”, que envolvem os casos de abandono, desvio de conduta, falta de assistência, entre outros. Isto é, o menor em situação irregular, se torna a partir de então objeto de medidas judiciais. Assim como destaca Arantes (1999, p.258):

Pela legislação que vigorou no Brasil de 1927 a 1990, o Código de Menores, particularmente em sua segunda versão, todas as crianças e jovens tidos como em perigo ou perigosos (por exemplo: abandonado, carente, infrator, apresentando conduta dita anti-social, deficiência ou doente, ocioso, perambulante) eram passíveis, em um momento ou outro, de serem enviados às instituições de recolhimento. Na prática isto significa que o Estado podia, através do Juiz de Menor, destituir determinados pais do pátio poder através da decretação de sentença de "situação irregular do menor". Sendo a "carência" uma das hipóteses de "situação irregular", podemos ter uma ideia do que isto podia representar em um país, onde já se estimou em 36 milhões o número de crianças pobres.

Com uma prática de internamentos e contenções da infância e juventude, na promoção da caridade com os pobres e na intenção de integrá-los a vida normalizada, passamos a registrar um componente da história contemporânea da crueldade (PASSETTI, 2002, p.350) que só veio a ser modificada a partir da Constituição de 1988.

Em uma Constituição com a previsão da oferta universal de direitos a todas as crianças, estreitamos uma discussão sobre o direito das crianças e adolescentes e na importância do atendimento integral para o desenvolvimento destes, sendo sim de responsabilidade do Estado em conjunto com a família. Conforme o que dispõe o artigo 277 da Carta Magna:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (...) (BRASIL, 1988)

Além de assegurar e reconhecer a necessidade de proteção à infância a Constituição traz acriança o direito de atendimento em creches e pré-escolas. Em conformidade nos artigos 205 e 208 § IV da Constituição Federal:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

[...] IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;⁴

Estas considerações geraram alguns avanços no que se refere aos direitos sociais, principalmente com relação às políticas de atenção à infância, que acabaram por despertar um novo período na história da legislação infantil, ao reconhecer e considerar a criança como cidadã. Segundo Angotti (2006, p.18):

Com a promulgação da Carta Magna em 1988, emerge e se reconhece o estado de direito do cidadão criança, um novo estatuto social deve e terá que ser desenhado para o cotidiano, exigindo investimentos distintos e integrados na consolidação de uma nova ordem social.

Resultado disso surgiu o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, que contra a repreensão das famílias e das crianças prevê mais que a proteção e o atendimento de políticas para a infância e juventude, mas o apoio às famílias para a sua efetivação, passando a compartilhar responsabilidades.

Este documento legal trata de um universo bem específico vinculado ao tratamento oferecido às crianças e adolescentes do nosso país. E responsabiliza a família, a sociedade e o Estado pelos cuidados a estes

⁴ A partir da Lei 13.306/2016 houve alteração no texto da Constituição Federal, como também no Estatuto da Criança e do Adolescente, prevendo o atendimento da Educação Infantil somente até os cinco e não mais até os seis anos. A alteração nestes dispostos legais impacta diretamente na aceleração do desenvolvimento das crianças, que então, precisam estar alfabetizadas até os sete anos de idade. Vários estudiosos da área da educação e também dos Direitos da Criança se colocaram contra a nova legislação, pois defendem a necessidade da criança aprender e se desenvolver em seu tempo e não em um tempo determinado por teorias que exclui as peculiaridades de cada sujeito.

mesmos, assim como a incumbência do bem estar da criança e da juventude. Salientado em seu Artigo. 4º:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 1988)

Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente muita coisa foi modificada, inclusive com relação ao termo “menor”, usado outrora para se referir aqueles que hoje classificamos como crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade. De acordo com o que considera o ECA em seu art.2º:

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.(BRASIL, 1990)

Consoante a própria lei, o Estatuto da Criança e do Adolescente considera a criança como sujeito de direitos, e visa seu desenvolvimento pleno. Assim como apresentado no Artigo 100º com parágrafo único:

[...] da condição da criança e do adolescente como sujeito de direitos: crianças e adolescentes são titulares dos direitos previstos nesta e em outras leis, bem como na constituição federal. (BRASIL, 1990)

As mudanças que ocorreram na legislação, ao longo do tempo, resultaram em uma transformação no modo como a sociedade e o Estado definem e tratam as crianças e os jovens até os dezoito anos. Sem dúvidas, podemos considerar que no Brasil houve avanços na proteção da criança e do adolescente a partir do ECA e da Constituição de 1988, assegurando direitos e oportunizando a proteção integral em conformidade com a compreensão das especificidades de cada faixa etária e de cada fase do desenvolvimento. Contudo, como veremos no próximo capítulo, as políticas de atendimento à

criança sofreram alterações quando as políticas de governo promoveram novas políticas de assistência e proteção à criança.

3 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

No dia 31 de agosto de 2016, Michel Temer é empossado presidente do Brasil, isso ocorreu após um longo processo de impeachment sob a então presidente, escolhida pelo voto democrático através das urnas, Dilma Rousseff.

O Brasil passava por uma crise econômica que afetou diretamente os meios de produção e consumo, impactando seriamente na manutenção de serviços públicos e estruturais para a população.

Já no campo político, o novo governo, ingressou com a grande responsabilidade de consolidar-se frente à população brasileira⁵, Temer evidenciou em seu discurso a promessa de possibilitar a “travessia para dias melhores”.

Neste sentido, a fim de cumprir o Projeto de Lei 14/2015, responsável pela criação do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)⁶ instituído em março de 2016, e em conjunto com as modificações no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em cinco de outubro de 2016, Michel Temer decretou a criação do *Programa Criança Feliz*, um programa

⁵ Em meio a inúmeras ações investigatórias sobre corrupção, o impeachment sobre Dilma Rousseff desestabilizou mais ainda o campo político brasileiro favorecendo a descrença da população no Estado. É possível ler mais sobre o assunto: <https://brasil.elpais.com/especiais/2015/crise-politica-governo-dilma-rousseff/>.

⁶A Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016, determina a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento da primeira infância, respeitando o que se prevê no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) ,ou seja, o atendimento e proteção integral às crianças, como descrito na lei, de sujeitos de até seis anos de idade completos. Além disso, a lei estabelece o atendimento de gestantes e crianças em regime de acolhimento institucional. A grande problemática da Lei está em sua discussão de criação e posterior implementação. Em sua criação, o grande interesse dos empresários que tem por intuito a terceirização da educação fica subentendido em uma proposta “tentadora” enquanto na realidade o que realmente importa são os ganhos e lucros posteriores. Já na implementação, fica claro que nas atuais condições do país, a efetivação dessa proposta só será possível mediante a terceirização das propostas, deixando sem possibilidade de investimentos nos serviços públicos de educação e de ações para a primeira infância.

governamental voltado ao atendimento de mulheres gestantes a fim de priorizar o atendimento a primeira infância e também a crianças com deficiência, ou seja, uma promessa de atuação intersetorial em prol das famílias brasileiras de baixa renda.

O programa tem como embaixadora a então primeira dama Marcela Temer, que se propôs a realizar esse trabalho de forma voluntária, supondo certo retrocesso nas políticas de direito com a interferência do “primeiro damismo”⁷. Em seu primeiro pronunciamento público sobre as iniciativas adotadas para melhoria da qualidade de vida da crianças de 0 a 3 anos e em situações específicas⁸ crianças de até 6 anos de idade, no lançamento do *Programa Criança Feliz*, Marcela afirma que as propostas do governo “visam estimular o desenvolvimento de habilidades e competências nos primeiros anos de vida”.

O então Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário, Osmar Terra, que já teve ações semelhantes na criação de programas, quando atuou na pasta do Governo Estadual do Rio grande do Sul na criação do Primeira Infância Melhor, defende a importância do programa através do seguinte discurso:

É uma ruptura do ciclo da transmissão intergeracional da pobreza, pais pobres que vivem em um ambiente estressante tem dificuldade de estimular adequadamente seus filhos, terão a maior probabilidade de criar um ciclo de transmissão da pobreza, seus filhos terão baixa escolaridade, maior probabilidade de ter uma profissão mal remunerada tendendo a reproduzir uma nova família dentro dos parâmetros da pobreza, ao contrário, o filho de uma família pobre mais bem estimulada no começo de vida aumentará sua chance de uma ter uma escolaridade maior, uma profissão melhor, bem remunerada e tirar sua família da pobreza. (TERRA, 2016)

A primeira reflexão a ser feita sobre o *Programa Criança Feliz*, se dá na perspectiva institucional, ou seja, em tempos de grandes recessões e uma crise severa que assola a grande maioria dos brasileiros, como o governo federal pretende atender com qualidade às crianças e ainda respeitar e

⁷Para compreender mais sobre a interferência do primeiro-damismo na Política de Assistência Social, ler: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1301>

⁸A legislação do programa prevê que o atendimento deverá ser estendido para as crianças de até seis anos de idade se as mesmas forem beneficiárias do BPC (Benefício de Prestação Continuada- Benefício destinado às crianças com deficiência pertencentes a família com a renda inferior a ¼ do salário mínimo vigente) ou crianças em situação de acolhimento institucional (crianças acolhidas por medida de segurança determinada pelo Poder Público ou crianças que foram destinadas a adoção por escolha da genitora ainda na maternidade).

subsidiar as políticas já existentes para o fim de atendimento a primeira infância?(Sposati, 2017).

No Decreto Nº 8.869, tendo em seu Art.1º a descrição da intenção do programa:

Art. 1º Fica instituído o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança. (BRASIL, 2016)

A ideia de um programa intersetorial, na teoria, é a melhor alternativa para o desenvolvimento de qualquer programa/ política de Estado:

A intersetorialidade é a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à proteção social, inclusão e enfrentamento das expressões da questão social. Supõe a implementação de ações integradas que visam à superação da fragmentação da atenção às necessidades sociais da população. Para tanto, envolve a articulação de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns, e deve ser o princípio norteador da construção das redes municipais. (CAVALCANTI; BATISTA; SILVA, 2013, p. 1-2).

Entretanto, no Brasil, estratégia da intersetorialidade não tem mostrado eficaz, vários autores discutem que isso ocorre pela falta de estrutura e investimentos nas políticas de atendimento integral à população, além disso, Custódio (2015) destaca que a cultura da política pública ainda está enraizada á uma postura clientelista, favorecendo a fragmentação do atendimento aos cidadãos.

Pensar na intersetorialidade no Brasil é também remeter-se ao retrocesso instaurado no país no nível das políticas públicas, ou seja, como será possível estruturar um programa pautado em ações de múltiplas políticas sendo que as mesmas estão sofrendo inúmeros desmontes do poder público? É possível pensar nesse retrocesso, ao analisar a PEC 241/2016/ Emenda Constitucional 95 que prevê o congelamento dos gastos públicos nas áreas de assistência social, educação e saúde, o que por ora, inviabiliza a efetivação das metas o Plano Nacional de Educação, além disso, é possível destacar MP 746/2016, que tem por objetivo a flexibilização/exclusão de algumas matérias

até então tidas como obrigatórias e o aumento de carga horária, transformando o Ensino Médio em modalidade de ensino integral, elitizando a etapa de ensino, desconsiderando as necessidades do trabalhador brasileiro que é aluno.

Neste mesmo sentido, recaindo sobre as práticas na Educação Infantil, também pode se considerar a Base Nacional Comum Curricular, que tem por objetivo padronizar as práticas e posteriormente possíveis vivências de todos os níveis de ensino no Brasil, desqualificando as peculiaridades de cada estado e cidade, desconstruindo um dos maiores objetivos da educação com as crianças: a multiplicidade de vivências e temas a partir da realidade vivida.

Além disso, o *Programa Criança Feliz* prevê o atendimento de crianças até os seis anos (com ressalvas), onde a compreensão de criança que necessita de atendimento prioritário através das ações do programa se assemelha ao retrógrado histórico da infância nos primórdios, que culpabiliza as famílias com perfil socioeconômico inferior pelo desenvolvimento de seus filhos, criando programas voltados a suprir o atendimento destes e não políticas de qualidade, com profissionais estáveis e capacitados para o atendimento a população.

No artigo segundo, a legislação define o público que será atendido pelo programa:

Art. 2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará: I - Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; II - Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e III - Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias. (BRASIL, 2016)

O atendimento restrito a um público específico, fere os princípios da Constituição Federal de 1988 que prevê a universalidade e indivisibilidade dos direitos fundamentais, favorecendo o que destaca Sposati (2017, p. 12):

“Opera a fragmentação da infância transgredindo o campo normativo. Essa condução não se configura como um simples jogo de semântica, mas de decisões políticas que podem desconstruir a ideia de núcleo familiar desenhada a partir da CF/88 e enfraquecer o ECA na defesa integral dos direitos da infância.” (SPOSATI, 2017, P.12)

Na exposição de outros objetivos referente a aplicabilidade do *Programa Criança Feliz*, a legislação do programa pretende evidenciar a promoção do desenvolvimento humano por meio da orientação e supervisão do andamento da primeira infância e do desenvolvimento infantil integral:

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos: I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; III - Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; IV - Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e Ranieri Braga - Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 2/3 V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias. (BRASIL, 2016)

Após um ano de criação, já em andamento nos municípios que aderiram⁹ ao Programa Criança Feliz, o acompanhamento deste para com as famílias é realizado por visitantes (o senso de famílias que são público alvo para receber o convite de participação ao programa, é feita pelos CRAS, por meio do acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família através de um sistema da Caixa Econômica Federal: Sistema de Benefícios Sociais e também por um sistema do próprio MDS: SICON- Sistema de Condicionais), ou seja, indivíduos que foram selecionados pelos municípios ou entidades sociais, através de contrato temporário, com exigência de escolaridade em nível de Ensino Médio.

Os visitantes foram capacitados pelos municípios com materiais disponibilizados pelo Comitê Gestor e Organizador do Programa advindos do Governo Federal em capacitações teóricas com algumas intervenções práticas, tendo a duração de dois dias e meio. As capacitações são realizadas por multiplicadores, ou seja, profissionais que foram inicialmente capacitados, sem nenhuma exigência de formação específica na área de atuação do Programa, ficando responsáveis por capacitar profissionais em outros municípios, além disso, existe uma verba destinada aos municípios para arcar com as despesas

⁹A adesão do programa foi realizada por termo de aceite durante o ano de 2017. Destacando que os municípios que desejassem aderir teriam que aderir ao Programa Primeira Infância no SUAS, programa que interliga as práticas do Criança Feliz com a Política de Assistência Social.

do funcionamento do programa, entretanto, a Confederação Nacional dos Municípios se manifestou, alertando que mesmo com o subsídio de repasse do Governo Federal, grande parte das despesas ficará a cargo do município suprir, deixando em destaque que por se tratar de um “programa” não tem seguridade jurídica, podendo ser extinto a qualquer momento e os repasses congelados.

Os visitantes têm a função de “auxiliar” a família na efetivação de estratégias para o desenvolvimento integral dos indivíduos nos seus primeiros mil dias de vida, (slogan utilizado pelo Governo Federal, se assemelhando as ações da Pastoral da Criança). A ação prevista pelo Programa Criança Feliz em relação ao acompanhamento das famílias acaba espelhada á uma postura “higienista” datada do século XIX, ou seja: “ensinar as mães a serem mães melhores, segundo os padrões de higiene e cuidados” (Gomes, 2008, p. 40), além disso, como destacado a cima, existe uma aproximação com as ações da Pastoral da Criança, instituto criado na década de 80 com o intuito de propagar as noções básicas de saúde para as famílias mais pobres, se pautando por princípios cristãos e de boa moralidade.

Para auxiliar no acompanhamento do *Programa Criança Feliz*, o visitador deve preencher uma ficha de acompanhamento que deverá ser entregue ao supervisor do programa no município e este será responsável por auxiliar na gestão de ações efetivas em prol da família, outrossim, todas as demandas identificadas nos lares devem ser encaminhadas para os postos de atendimentos das políticas já existentes como Unidades de Saúde, CRAS e CREAS por exemplo, como define o Manual Programa Criança Feliz: A intersectorialidade na visita domiciliar.

O apoio dado no desenvolvimento do programa ocorre pela distribuição de manuais impressos tanto para os multiplicadores, visitantes e gestores como também para os ditos “cuidadores”, que são os responsáveis pelas crianças. A metodologia é espelhada na prática Care for Child Development do UNICEF, ou seja, Cuidados para o Desenvolvimento da Criança já efetivado em países com o desenvolvimento relacionado à primeira infância avançados.

No artigo 4º o decreto especifica quais estratégias serão adotadas para o cumprimento dos objetivos:

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes: I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância; II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade; III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias; IV - o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.(BRASIL, 2016)

Como já descrito, parte do desenvolvimento do programa é realizado por visitantes, o grande questionamento a essa prática se dá na fragilidade do vínculo empregatício dos profissionais contratados, pois os mesmos além de não serem especialistas em nenhuma das áreas de conhecimento desenvolvidas no programa não mantêm nenhum vínculo permanente com o município, fazendo com que o investimento em recurso humano seja transitório. Além disso, é indispensável pontuar que com capacitações curtas e sem maior continuidade a possibilidade dos profissionais passarem suas “impressões” (valores pessoais) às famílias passa a aumentar.

Ainda neste sentido, o decreto referente ao *Programa Criança Feliz* especifica que deverá ser de responsabilidade do programa ações de cunho educacional, cultural, políticas de direito e também de assuntos relacionados à saúde promovendo uma ação conjunta entre várias políticas. A proposta de intersetorialidade ganha destaque no artigo 5º:

Art. 5º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras. (BRASIL, 2016)

O programa deverá ser de corresponsabilidade municipal e estadual, com parte de recursos e capacitações advindos da esfera federal. Para a efetivação do programa nas cidades, os municípios devem preencher um termo de aceite, que será avaliado e posteriormente de acordo com requisitos como: ter ao menos um CRAS referenciado pelo MDS com registro no CadSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social) e no mínimo 140 pessoas de público alvo, estes elementos devem ser avaliados e

posteriormente deferido/indeferido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

Em março de 2017 Michel Temer oficializou a criação¹⁰ do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, como descrito no artigo sexto do decreto que regulamenta o PCF:

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz. § 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos: I - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que o coordenará; II - Ministério da Justiça e Cidadania; III - Ministério da Educação; IV - Ministério da Cultura; e V - Ministério da Saúde. (BRASIL, 2016)

O Comitê é parte da proposta de intersetorialidade, como citado na página oficial do Ministério de Desenvolvimento Social:

O comitê será composto também por representantes da Casa Civil; dos ministérios da Educação, da Cultura, da Saúde, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos Direitos Humanos, além do Desenvolvimento Social e Agrário. Também será composto por representantes da sociedade civil indicados¹¹ pelos conselhos nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Saúde, de Assistência Social, de Educação e pelo Conselho Nacional de Política Cultural. (BRASIL, 2017).

Por fim, o presidente Michel Temer destaca em seu discurso no lançamento do Programa Criança Feliz, a responsabilidade do governo federal com as crianças, no estabelecimento de práticas que efetivem os cuidados nesta etapa da vida para garantia de um futuro melhor. “Cuidar da criança de hoje é cuidar dos homens e mulheres do amanhã”, afirmou. “Afinal, a infância marca o nosso destino.”, neste sentido, cabe a reflexão de que e todo o investimento feito é em prol da população brasileira seja algo muito mais fundamentado em pressupostos ideológicos do que com o compromisso do estado com políticas de atendimento a criança.

¹⁰ Informações coletadas (Criação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância) de notícias do site oficial do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

¹¹ Na própria citação dos documentos construídos pelo MDSA aparece a possibilidade de “indicação”, ou seja, abrindo margem para o trabalho voluntário/ caridade.

3.1 ANÁLISE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Como já apresentado, a criação do *Programa Criança Feliz* se deu por meio de decreto pautado em lei, o que em termos de serviço público é altamente questionado, pois a durabilidade de um programa é incerta, o que precariza o atendimento ao público destinando-se como indefinido.

A denominação do *Programa Criança Feliz*, por si só já traz inúmeros questionamentos sobre sua real intencionalidade. Com um nome “fantasia” que tem por objetivo a “felicidade”, sem muitos subsídios informativos no decreto sobre seu funcionamento e a grande ausência de outros materiais explicativos, fez com que vários profissionais da área questionassem a rentabilidade do programa em seu lançamento, que não se utilizou da participação de profissionais nem de usuários das políticas intersetoriais em sua construção.

Além disso, a estruturação de um programa que não prevê a inclusão de profissionais capacitados nas áreas de atuação (*Criança Feliz: Manual do Visitador*), munidos somente de breves formações e materiais impressos é um dos grandes questionamentos feitos sob a possibilidade de efetivação do programa, considerando que este, prevê a ação intersetorial de políticas públicas.

Os denominados visitadores, aqueles que serão responsáveis pelas visitas às famílias com orientações sobre o desenvolvimento infantil, deverão acompanhar em média 30 famílias¹² por mês, realizando visitas semanais ou quinzenais. Uma ferramenta de apoio do programa em atenção às famílias é um site com materiais expositivos sobre a infância com vídeos, reportagens e pequenos textos instrutivos, que auxiliam na fundamentação do programa, entretanto, o público a ser atendido pelo programa apresenta grande dificuldade no acesso à internet por conta da situação sócio econômica que se encontram, fortalecendo ainda mais um cenário de desigualdade social, em um programa que toda sua legislação impacta no aumento da precarização de serviços que não estão sendo efetivados com qualidade para o atendimento às famílias.

O objetivo das visitas além de instruir as famílias o que deve ser realizado em relação ao desenvolvimento das crianças, é também, identificar

¹² Informação coletada do *Criança Feliz: Manual do Entrevistador*.

possíveis demandas e encaminhar para os postos de atendimento de unidades já existentes como Unidades de Saúde, CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil), CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centros de Atendimento Especializado da Assistência Social) entre outros, para os devidos procedimentos, como descrito no Manual do Programa Criança Feliz: A intersectorialidade na visita domiciliar (p. 40).

Uma evidente problemática ao se falar do programa, é que sem a formação adequada o grande risco do retrocesso na Política do SUAS é latente, ou seja, profissionais sem formação escolar adequada e o real conhecimento em políticas públicas realizando o atendimento de famílias que já tem seus direitos em muitas situações negligenciados pelo Poder Público, farão com que essas famílias retornem à realidade dos atendimentos imediatistas e assistencialistas, pois com o aumento da demanda e somente o encaminhamento para um número reduzido de profissionais lotados nos órgãos responsáveis, resultará na precarização dos serviços já existentes para os fins de acompanhamento e atendimento das famílias.

A falta de formação dos profissionais responsáveis pelas visitas também impacta diretamente nas demais políticas envolvidas no desenvolvimento do programa, ou seja, as políticas de educação e saúde também serão afetadas.

Na saúde, é possível que os atendimentos deixem de fazer parte de uma ação preventiva e integral às famílias como previsto no Plano Nacional de Atenção Básica da Saúde, ganhando caráter “emergencial”, pois com o aumento de uma demanda realizada por profissionais que não são especialistas na área, o número de casos aumentará, dificultando a triagem e o real acompanhamento, além disso, é indispensável destacar que esse tipo de encaminhamento reforça uma postura de banalização da política de saúde, descaracterizando os serviços preventivos de acompanhamento.

Já na área da educação, o direito da criança e dever do estado com a possibilidade de acesso às instituições de educação infantil, pode vir a ser substituído por orientações dadas às famílias, o que remete na responsabilização de mão única das famílias pelo desenvolvimento de seus filhos e suas filhas, secundarizando a importância da instituição de ensino

através de uma cultura de transferência do cuidado escolar pelo cuidado familiar em instâncias equivalentes.

O trabalho dos visitantes deve ser acompanhado por supervisores, ou seja, profissionais lotados nas unidades descentralizadas da Assistência Social (CRAS) com formação de nível superior, efetivando as seguintes funções:

- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias. (Criança Feliz: A intersetorialidade na visita domiciliar p. 45)

Considerando as atribuições previstas ao supervisor, é imprescindível destacar que as atividades descritas já fazem parte do rol cotidiano dos profissionais do CRAS, portanto é necessário refletir sobre a criação de mais um programa, com nova destinação de recursos, para efetivação daquilo que já está previsto em leis e até mesmo na regulamentação de funções dos profissionais do SUAS (NOB-RH/ SUAS).

Para exemplificar, quando descrito que uma das funções do coordenador é “Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias”, ou seja, a função já prevista no manual de desenvolvimento das Redes de Proteção, portanto, ações mais palpáveis poderiam se destinar a execução dessa atividade que fundamenta a política de Assistência Social em consonância com ações de outras políticas como saúde e educação, considerando a efetiva participação de profissionais formados em suas áreas de atuação.

Nos manuais do programa também consta que um dos objetivos do programa é o desenvolvimento integral da criança levando em consideração sua faixa etária, é importante mensurar que a prática do desenvolvimento

integral é bastante abrangente o que acaba não sendo especificado para além das instruções aos familiares, apontando também para uma prática ultrapassada, onde o desenvolvimento leva em consideração somente a faixa etária e o que se espera ter sido cumprido naquele período em termos de desenvolvimento das crianças, pois é necessário considerar que nem todos são iguais, cada um tem seu tempo e suas peculiaridades e esse fator não deve servir como julgamento na forma de selecionar e, portando atender os sujeitos.

Ademais, a problemática de um programa que “sobrepõe” políticas e serviços já existentes é eixo norteador de grandes indagações quanto ao funcionamento do *Criança Feliz*. E essa ideia de banalização do cuidado na primeira infância, fica bastante clara nos vídeos apresentados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que para comprovar a importância do cuidado das crianças exhibe imagens dos cuidados e estímulos ocorridos nas instituições de ensino, enquanto na prática, estes cuidados passam a ser realizados pelas famílias.

Considerar o surgimento de um programa que sugere a superação da pobreza a partir do estímulo familiar é de certo modo desconsiderar a existência de políticas específicas para o atendimento da criança, inicialmente, como nas práticas educacionais, na saúde, na política de esporte, na cultura e no seguimento da Garantia de Direitos da Criança e do adolescente, além disso, se faz necessário a criação de políticas estruturais que alterem as condições de vida das famílias.

Na política de Assistência Social, existe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de zero a seis, instrumento de acompanhamento às famílias vulneráveis a fim de possibilitar o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, que acaba não sendo efetivado em grande parte do território nacional pela ausência de recursos, capacitação de profissionais e espaços adequados.¹³

Portanto, é passível ainda analisar que o *Programa Criança Feliz* também estabelece semelhança com ações que já são realizadas por instituições na ausência de políticas que levem em consideração a realidade de

¹³ Referência: Brasil, PERGUNTAS FREQUENTES: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2017.

vivência das famílias, ou seja, o atendimento de crianças e adolescentes realizado por ONGs ou Projetos Sociais que por sua vez carregam características filantrópicas e assistenciais aos pobres.

Para exemplificar essas ações no Brasil, existe o surgimento na década de 50, do UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) que iniciou parte de suas atividades no Brasil, a fim de garantir maior direito às crianças com qualidade de vida, já na década de 80, surgiu a Pastoral da Criança, que respaldada em crenças religiosas, busca dar mais atenção aos primeiros trezentos dias de vida da criança, entre tantas outros projetos sociais que prestam atendimento às famílias vulnerabilizadas.

A problemática da ação das ONGs é que a prática feita por essas instituições não é de direito da população como as políticas e assim não tem obrigação em cumprir qualquer dispositivo previsto em lei, ignorando o poder de escolha das famílias e conseqüentemente o trabalho de auxiliar na potencialização de autonomia desses sujeitos.

Com tantas reflexões acerca do *Programa Criança Feliz*, sua proposta de funcionamento ocorre o surgimento de inúmeras indagações sobre o mesmo e sobre sua eficácia no atendimento da criança e de sua família, no próximo capítulo descreveremos as considerações gerais sobre as análises aqui feitas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar a concepção de infância construída historicamente e como isso impacta na realidade social brasileira é de grande destaque apontar que os conceitos previstos no desenvolvimento do *Programa Criança Feliz* sugerem inúmeras ações de retrocesso ao atendimento das crianças.

O surgimento do *Programa Criança Feliz* está baseado em programas que foram implementados a nível municipal/estadual a fim de atender demandas específicas regionais, como por exemplo, o programa “Mãe Coruja” de Pernambuco, que é alocado na Política Pública de saúde com o intuito de acompanhar mulheres durante o período de gestação e após os primeiros meses de vida do bebê, efetivando a Lei nº 13.959, de 15/12/2009, que prevê a criação de estratégias de atendimento integral relacionadas ao âmbito da saúde.

No Rio Grande do Sul, desde 2003, existe o “PIM” (Primeira Infância Melhor), uma ação regulamentada por dispositivo de Lei estadual, com o intuito de promover o desenvolvimento integral da primeira infância, com visitas domiciliares e atividades em grupo que se utilizam de preceitos de alguns autores como Lev Semyonovich Vygotsky e Jean William Fritz Piaget, ainda que lotado na área da Saúde do Estado, o programa conta com a interferência de programas nacionais como, por exemplo, Brasil Carinhoso¹⁴. Ainda, é importante considerar a influência do programa “Família que Acolhe”, oriundo de Boa Vista no Acre e do “Família Paulistana” de São Paulo, seguindo as mesma prática de desenvolvimento.

¹⁴O programa Brasil Carinhoso (2015/2016) é uma iniciativa do Governo Federal que tem como principal objetivo auxiliar famílias brasileiras em condição de extrema pobreza que possuem crianças de até 0 a 6 anos. Os recursos são repassados através do cadastro do Bolsa Família, 2001)

Os surgimentos desses programas á grosso modo sugerem a responsabilização das famílias em meio a um Estado falho em políticas de atendimento e direitos, advindos de uma compreensão da infância da década de 20, onde as diferenças no “trato” entre as crianças das diversas camadas sociais e econômicas é um dos fatores decisivos para desenvolvimento da criança vulnerabilizada.

Mesmo com dispositivos legais sobre o atendimento a Primeira Infância desde a Constituição de 1988 e após com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) de 1990, a grande intervenção de ações filantrópicas e assistencialistas cercaram a realidade da infância brasileira, e isso ocorre por conta da ausência de políticas que atendam as famílias em suas necessidades e promovam ações efetivas para as crianças. Ou seja, o desenvolvimento de políticas de atendimento às famílias brasileiras é reflexo do empenho reduzido em pensar no desenvolvimento da criança como ação conjunta do Estado com a família a fim de reconhecer a criança como sujeito histórico em pleno gozo de direitos.

A concepção de infância marcada por esses programas é a de uma infância banalizada e marginalizada, onde qualquer cuidado é o suficiente (capital humano), que os direitos das crianças podem ser substituídos por uma assistência cercada de pressupostos frágeis e sem o acompanhamento de profissionais qualificados.

Além disso, a prática de banalização está levando a diversos cortes nos recursos das políticas de direitos e em tentativas de privatização/ terceirização da educação e da saúde pública.

Levando em consideração que a primeira infância não é prioridade da Política de Assistência Social com o corte de 97% dos recursos para o ano de 2018, a possibilidade de efetivação de ações para primeira infância previstas no conjunto do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que não se restrinjam às práticas do *Programa Criança Feliz* (onde parte dos 471 milhões que não foram repassados ao SUAS foram remanejados para a efetivação do programa, verba que ficou em 328 milhões).

Na educação, os cortes de gastos com as universidades dificultam ainda mais a possibilidade de ampliar o atendimento do *Programa Criança Feliz* com

profissionais qualificados, dando prioridade às universidades privadas e a profissionalização dos alunos destas instituições.

Na saúde, surgiram ameaças dos cortes do Programa de Saúde da Família, programa este que tem comprovado os benefícios no diagnóstico de doenças e tratamentos de saúde, a ideia é de ampliar os recursos para outras áreas de atendimento na saúde, porém se tendo o recurso específico para cada área os atendimentos ainda não são suficientes, como seria se houvesse a diminuição de recurso em uma área para a “possível” expansão da outra? Além disso, com a baixa de recursos, como será possível investir na melhoria da qualificação do *Programa Criança Feliz* e nos posteriores atendimentos?

Portanto, como é necessário indagar de que forma será possível efetivar um programa, que no seu surgimento retira recursos de outras políticas, as fragilizando, sendo que sua subsistência (programa) depende da manutenção das Políticas Públicas. Ademais, como será possível efetivar ações que fundamentalmente desrespeitam a realidade do cuidado e atendimento da Primeira Infância defendida e instaurada por autores e instrumentos contidos na legislação brasileira?

A realidade, é que o *Programa Criança Feliz* apresenta uma visão de nação ultrapassada, onde os pequenos investimentos apresentados como solução são paliativos, pois a solução é o investimento deve ocorrer em Políticas Públicas permanentes e não ações de Estado, pois com esses encaminhamentos o que se tem é uma sociedade cada vez mais sem oportunidades, sem serviços públicos de qualidade e em situação de pobreza.

É importante destacar a necessidade de ampliação e criação de estudos sobre o atendimento a Primeira Infância no Brasil com instrumentos de ação fundamentados nas políticas de atendimento é indispensável, entretanto, tais encaminhamentos devem estar respaldados na legislação de modo a garantir os direitos da criança com escola de qualidade, com profissionais capacitados, com atendimento hospitalar e nas Unidades Básicas de Saúde acompanhando as necessidades das famílias e das crianças, além disso, ações que observem a criança como sujeito de direitos e que isso seja eixo norteador das práticas de encaminhamentos.

REFERÊNCIAS

A História do Atendimento à Infância no Brasil: partindo da expressão menor até criança e adolescente. PUC- RIO. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/15941/15941_4.PDF>. Acesso dia 01 de abril de 2017.

ALBERTON, Maria Silveira. **Violação da infância. Crimes abomináveis: humilham, machucam torturam e matam!** Porto Alegre, Rio Grande do Sul: AGE, 2005.

ANGOTTI, Maristela, (Org.). **Para que, e para quem e por quê.** In:_____/ Educação Infantil./ Campinas: Alínea,2006.

ARAÚJO, Denilson Cardoso de; COUTINHO, Inês Joaquina Sant'Ana Santos. **80anosdo Código de Menores. Mello Mattos: a vida que se fez lei.** Jus Navigandi, Teresina,ano 13, n. 1673, 30 jan. 2008. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/10879>>. Acesso dia 06 de junho de 2017.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família.** 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ARANTES, Esther Maria. **De "criança infeliz" a "menor irregular" – vicissitudes na arte de governar a infância**In: Jacó Vilela, Ana Maria, Jabur, Fábio e Rodrigues, Híliana de Barros Conde. *Clio –Payché: Histórias da Psicologia no Brasil.* Rio de Janeiro: UERJ, NAPE, 1999. Pág. 257.

BUJES, Maria Isabel E. Escola Infantil: pra que te quero. In: CRAIDY,Carmem;

BRASIL. **Código de Menores de 1927.** Decreto nº 17.943 – A, de 12 de outubro de 1927.

_____.**Código de Menores de 1979.** Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.

_____.**Constituição da República Federativa do Brasil,** de 15 de novembro de 1988.

_____. **Instituto Programa Criança Feliz**. Decreto Nº 8.869 de 05 de outubro de 2016.

_____. Desenvolvimento Social. **Criança Feliz**. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/crianca-feliz>>. Acesso dia 2 de novembro de 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Diário Oficial da União. **RESOLUÇÃO Nº 586, DE 11 DE MAIO DE 2017**. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/instrucoes_normativas/2017/Orientacao_utilizacao_recursos_PCF_%20n1_2017.pdf>. Acesso dia 05 de novembro de 2017.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

_____. **Lei do Marco da Primeira Infância**. Lei n. 13.257 de 8 de março de 2016.

_____. **Medida Provisória n. 746, de 23 de setembro de 2016**. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 Set. 2016. Seção 1 – Edição Extra, p. 1 a 2.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/Suas**. Brasília, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**. Brasília, 2016. Disponível em <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_03022016.pdf>. Acesso dia 02 de novembro de 2017.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção À Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2007. 68 p. – (Série E. Legislação de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 4). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_4ed.pdf> Acesso dia 12 de novembro de 2017.

_____. **Programa Criança Feliz: A intersetorialidade na visita domiciliar**. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/A_intersectorialidade_na_visita_domiciliar.pdf> Acesso dia 03 de novembro de 2017.

_____. **Programa Criança Feliz: Guia para Visita Domiciliar**. Brasília, 2017. Disponível em:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Guia%20para%20Visita%20Domiciliar%20-%20Programa%20Crian%C3%A7a%20Feliz%20-%202021-06-2017.pdf Acesso dia 02 de novembro de 2017.

_____. **Proposta de Emenda à Constituição nº 241, de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2088351>>. Acesso em 18 jul. 2017.

CFESS. **Nota pública - Primeiro-damismo, voluntariado e a felicidade da burguesia brasileira,** de 7/10/2016. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1301>>. Acesso em: 16 novembro 2017.

_____. **Nota pública Por que dizer não ao Programa Criança Feliz,** de 07/03/2017. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/2017-NotaPublicaCFESS-NaoAoProgramaCriancaFeliz.pdf>>. Acesso em: 16 novembro 2017.

CAPPARELLI, Sergio. **A ideia e o sentimento da infância.** São Paulo, 2008. Disponível em <<http://www.capparelli.com.br/1.php>>. Acesso dia 10 de setembro de 2017.

CAVALCANTI, Patrícia Barreto. BATISTA, Kátia Gerlânia Soares. SILVA, Leandro Roque. **A estratégia da Intersectorialidade como mecanismo de articulações nas ações de Saúde e Assistência Social no município de Cajazeiras-PB.** Disponível em: <<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/sipinf/edicoes/l/9.pdf>>. Acesso dia 31 de outubro de 2017.

COUTO, Inalda Alice Pimentel; MELO, Valéria Galo. **Reconstruindo a história do atendimento à infância no Brasil.** In: BAZÍLIO, Luiz Cavaliere; EARP, Maria de Lourdes Sá; NORONHA, Patricia Anido. **Infância tutelada e educação: história, política e legislação.** Rio de Janeiro: Ravil, 1998. p. 20-38.

CUSTÓDIO, André Viana. SILVA, Cícero Ricardo Cavalcante. **A Intersectorialidade nas Políticas Sociais Públicas.** Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/viewFile/14264/2708>> Acesso dia 03 de novembro de 2017.

DEL PRIORE, M. (Org.) **História das crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2002.

DE MAUSE, Lloyd. **História de la Infância.** Madri: Alianza Universidad, 1991.

DURKHEIM, E. **Educação e sociologia.** São Paulo: Melhoramentos, 1978.

FALEIROS, Vicente. **Infância e processo político no Brasil.** In: PILLOTTI, Francisco;

GÉLIS, J. **A individualização da criança**. In: ARIÈS, P.; CHARTIER, R. (Org.). História da vida privada: da Renascença ao Século das Luzes. Trad. Hildegard Feist. São Paulo: Cia das Letras, 1991, p. 311-329 (Coleção História da Vida Privada, v.3).

GOMES, M. R. C. S. **Nacionalização da política de assistência social e governos estaduais no Brasil: o caso do estado de São Paulo**. Tese (Doutorado em Serviço Social). PUC, São Paulo, 2008.

FILGUEIRAS, ALBERTO. **Políticas públicas na primeira infância: a importância do investimento público adequado e da avaliação global do desenvolvimento**. Disponível em: <<http://www.nnce.org/Arquivos/Artigos/2014/134.pdf>>. Acesso dia 02 de abril de 2017.

HEYWOOD, Colin. **Uma história da infância: da Idade Média à época contemporânea no Ocidente**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

KAERCHER, Gládis E. (orgs.). **Educação Infantil pra que te quero?** Porto Alegre: Artmed, 2001.

KUHLMANN, JR.M. **Infância e educação infantil: uma abordagem histórica**. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LEVIN, Esteban. **A infância em cena – constituição do sujeito e desenvolvimento psicomotor**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

OLIVEIRA, M. C. S. **Lembranças de infância: que história é esta?** (Dissertação de Mestrado). Piracicaba: UNIMEP, 1999.

PAES, Janiere. **O Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente: avanços e retrocessos**. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-codigo-de-menores-e-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-avancos-e-retrocessos,43515.html>>. Acesso dia 03 de outubro de 2017.

PASETTI, Edson. **Violentados: Crianças, Adolescentes e Justiça**. São Paulo: Imaginário, 2002.

PASTORAL DA CRIANÇA. Disponível em: <<https://www.pastoraldacrianca.org.br/>>. Acesso dia 03 de novembro de 2017.

PEREIRA, André Ricardo. Criança X Menor: **A origem de dois mitos da política brasileira** in Que História é essa? (RelumeDumará, 1994), citados por TRINDADE, Judite Maria Barboza. "Mulheres e abandono de menores em Curitiba: Das imagens do progresso à construção coletiva das representações. no sítio www.dhi.uem.br/publicacoesdhi/dialogos/volume01/vol04_atg3.htm. Acesso dia 03 de novembro de 2017.

PINTO, Manuel; SARMENTO, Manuel Jacinto. **As crianças contextos e identidades**. Universidade do Minho, 1997. Disponível em:

<https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/40377/1/MP_MJS_1997_crianças_contextos.pdf> Acesso dia:01 de novembro de 2017.

POSTMAN, Neil. **O Desaparecimento da Infância**. Tradução: Suzana Menescal de A. Carvalho e José Laurenio de Melo. Rio de Janeiro: Grafhia Editorial, 1999.

RIZZINI, Irene (Orgs.) **A arte de governar crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano DelNiño/Santa Úrsula/Amais Livraria e Editora, 1995.

ROCHA, Rita de Cassia Luiz. **História da Infância: Reflexões acerca de algumas concepções correntes**. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Rita_De_Cassia_Da_Rocha/publication/292993991_HISTORIA_DA_INFANCIA_REFLEXOES_ACERCA_DE_ALGUMAS_CONCEPCOES_CORRENTES/links/56b4c9bd08ae3c1b79aaf32b.pdf>. Acesso dia 31 de outubro de 2017.

RAGO, L. M. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar: Brasil 1890-1930**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

Redes de proteção social / [coordenação da publicação Isa Maria F. R. Guará] . -- 1. ed. -- São Paulo : Associação Fazendo História : NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. -- (Coleção Abrigos em Movimento). Disponível em: <<http://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro4.pdf>> Acesso dia 05 de novembro de 2017.

SARMENTO, Manuel Jacinto; PINTO, Manuel. **As culturas da infância nas encruzilhadas da 2ª modernidade**. In: SARMENTO, Manuel Jacinto; CERISARA, Ana Beatriz. *Crianças e miúdos: perspectivas sociopedagógicas da infância e educação*. Porto, Portugal: Edições ASA, 2004.

SANTOS, Marco Antonio Cabral dos. **Criança e criminalidade no início do século XX**. In: PRIORI, Mary Del (Org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1999. p. 211-230.

SPOSATI, Aldaíza. **Transitoriedade da felicidade da criança brasileira**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0526.pdf>> Acesso dia 10 de novembro de 2017.

UNICEF, Brasil. Disponível em <<https://www.unicef.org/brazil/pt/>> Acesso dia 06 de novembro de 2017.

UNICEF. Care for Child Development Participant Manual. World Health Organization, 2012.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Temas de Direito da Criança e do Adolescente**. São Paulo: LTr, 1997.